



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação**

Universidade Federal Fluminense

**MDM – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**

EDITAL MDM Nº 03/2023

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE
MACAÉ.**

Quadriênio JUNHO/2023 a JUNHO/2027

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL é composta pelos docentes Renata Céli Moreira da Silva Paula – SIAPE 3008914 (Presidente); Fabio do Nascimento Siqueira da Silva – SIAPE 1765483; Ernani Viana Saraiva – SIAPE 1776745; pelo aluno Gabriel de Melo Netto – Matrícula 120104016. Como membros suplentes, a docente Izabela Maria Rezende Taveira – SIAPE 1554210; a aluna Soffia Mell dos Santos Ximenes – Matrícula 121104031. A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé) através da DTS ICM/UFF Nº 6, DE 27 DE ABRIL DE 2023, após indicação do COLEGIADO DE UNIDADE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 – CUV/UFF, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Administração do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé e RESOLVE expedir as seguintes normas:

CAPÍTULO I - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 1º - A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE) e a Decisão CUV/UFF nº 077/2013 e a Resolução No 005/2020 que regulamenta as eleições online.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 2º - São elegíveis os docentes que pertençam ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regimento Geral das Consultas Eleitorais. De acordo com Artigo 28 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais, o candidato deverá estar lotado em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, sem prejuízo de outras condições.

Parágrafo único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º - As inscrições das chapas serão realizadas, conforme previsto no item 1 do Anexo I, com o preenchimento de requerimento constante do ANEXO II deste Edital e encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail da Presidente da Comissão Eleitoral, renataceli@id.uff.br, com o título “Inscrição de Chapa”. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) homologará, conforme previsto no item 2 do Anexo I, as inscrições das chapas e divulgará, no mesmo dia, os resultados das inscrições das chapas, conforme calendário, e dando publicidade no site do Departamento de Administração: <http://icmcooordadmacae.sites.uff.br/eleicoes/departamento/>

Art. 5º A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá, conforme item 3 do Anexo I, os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail para a Presidente da Comissão Eleitoral, renataceli@id.uff.br. A CEL divulgará, conforme item 4 do Anexo I, e dará publicidade dos resultados na página do Departamento de Administração de Macaé –MDM: <http://icmcooordadmacae.sites.uff.br/eleicoes/departamento/>

Parágrafo único - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado de Unidade.

CAPÍTULO IV - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período previsto no item 5 do Anexo I deste edital, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

CAPÍTULO V – DA CONSULTA ELEITORAL

Art. 7º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá, conforme previsto no item 6 do Anexo I, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução No 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais online na UFF. Por Decisão CUV n.o 002/2021 estabelece que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação on-line Helios Voting, homologado pelo STI. O

manual do sistema encontra-se disponível em:

<https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art. 8º - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link:

<https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente por e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.o 005/2020 e n.o 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de email deverá ser o institucional de cada eleitor(a).

Art. 9º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação, definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação on-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação on-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 10º - Para o referido processo de consulta tem direito a voto: Professores lotados em Departamentos de Ensino que ofereçam créditos para o Curso de Graduação em Administração da UFF Macaé, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE; os discentes vinculados ao Curso de Graduação em Administração da UFF Macaé; os técnicos administrativos alocados no Curso de Graduação em Administração da UFF Macaé.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO

Art. 11º – A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota.

Art. 12º – O resultado da apuração será divulgado, conforme item 7 do Anexo I, no site do MDM, acessando o link: <http://icmcoordadmacaee.sites.uff.br/eleicoes/departamento/>

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 13º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: renataceli@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, conforme previsto no item 8 do Anexo I. O e-mail deverá ser enviado com o título “Recurso à Apuração”.

Parágrafo único - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado de Unidade.

Art. 14º - O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado, conforme previsto no item 9 do Anexo I, no endereço eletrônico: <http://icmcoordadmacaee.sites.uff.br/eleicoes/departamento/>

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 15º – O resultado da consulta eleitoral será divulgado, conforme previsto no item 10 do

Anexo I, sendo toda a documentação encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé - ICM. Local da divulgação: <http://icmcoordadmacaee.sites.uff.br/eleicoes/departamento/>

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do sistema de votação on-line que afete o acesso de eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação on-line.

Macaé, 11 de maio de 2023.

Renata Céli Moreira da Silva Paula

Renata Céli Moreira da Silva Paula
Presidente da Comissão Eleitoral Local

Anexo I

CALENDÁRIO ELEITORAL COORDENAÇÃO DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO ICM	
Evento	Data
Inscrição de candidaturas	11/05 a 15/05/2023 – até 12h
Divulgação da lista dos candidatos/chapas	15/05/2023
Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s)	16 e 17/05/2023
Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s):	18/05/2023
Campanha Eleitoral:	19/05 a 29/05/2023
Consulta Eleitoral:	30/05, 31/05 e 01/06/2023 das 10h às 23:59h
Apuração e proclamação dos resultados:	02/06/2023
Prazo para recurso	03 a 05/06/2023
Julgamento do(s) recurso(s)	06/06/2023
Divulgação do resultado do processo de consulta eleitoral:	06/06/2023

Anexo II

À Comissão Eleitoral,

Os professores que subscrevem o presente, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha do Coordenador e Vice-Coordenador de Administração, para o **Quadriênio Junho/2023 a Junho/2027**.

CANDIDATO À COORDENADOR DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome Completo			
Nome para Cédula			
CPF:		SIAPE:	
Email:			

CANDIDATO À VICE-COORDENADOR DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome Completo			
Nome para Cédula			
CPF:		SIAPE:	
Email:			

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé, ____ de maio de 2023.

CANDIDATO À COORDENADOR

CANDIDATO À VICE-COORDENADOR